



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 151/2009

CRIA A DENOMINAÇÃO PARA RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO MARIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela L.O.M., faço saber que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam as ruas do Conjunto Habitacional Antonio Mariz a terem as seguintes denominações:

- a) Rua "A" – Rua Severino Palmeiras da Silva;
- b) Rua "B" – Rua Ver. José Aprígio da Silva;
- c) Rua "C" – Rua Orlando Leite Colaço;
- d) Rua "D" – Rua José da Penha Cunha de Alencar.

PARÁGRAFO ÚNICO – As rua A, B, C, e D serão identificadas conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Dezembro de 2009.


FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL